

Processo n.: @REP 21/00405211

Assunto: Representação acerca de suposta irregularidade referente ao Pregão Eletrônico n. 021/2021 - Aquisição de trator agrícola

Interessada: Ituara Ltda.

Procurador: Vlademir Bada Tuon

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Pomerode

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 952/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Julgar improcedente, nos termos do art. 27, parágrafo único, da Instrução Normativa n. TC-21/2015, a Representação encaminhada pela empresa Ituara Ltda., pessoa jurídica de direito privado, por meio do procurador Dr. Vlademir Bada Tuon, informando suposta irregularidade na descrição do objeto previsto no Edital do Pregão Eletrônico n. 021/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Pomerode, visando à aquisição de trator agrícola sobre rodas, com tração 4x4, novo, zero km, ano/modelo 2021 ou superior, com valor previsto de R\$ 255.000,00, em razão de apenas uma marca no mercado atender às exigências do edital.

2. Recomendar ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Pomerode e ao Chefe do Controle Interno daquele Município o aprimoramento na realização das pesquisas de marcas e modelos na fase interna da licitação, de forma a assegurar a regularidade dos objetos cotados com o objeto constante da minuta do edital a ser lançado, em consonância com as orientações contidas na Nota Técnica n. 01 e no Prejulgado n. 2207, ambos do TCE/SC.

3. Dar ciência dessa Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DLC/CAJU/Div.5 n. 921/2021**, à empresa Representante, ao procurador constituído nos autos, ao Sr. Ércio Kriek, Prefeito Municipal de Pomerode e ao Chefe do Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o arquivamento do processo.

Ata n.: 27/2022

Data da Sessão: 27/07/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ EDUARDO CHEREM
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC